



EDITAL 34/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO - PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO IFMG CAMPUS OURO PRETO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção 1, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17; torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2022, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa 07/2019, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas

1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas:
 - a. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I- moradia estudantil; II- alimentação; III- transporte; IV- atenção à saúde; V- inclusão digital; VI- cultura; VII- esporte; VIII- creche; IX- apoio pedagógico; e X- acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
 - b. a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
 - c. a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

1. Do Colaborador Externo

1. O Bolsista Colaborador Externo, de nível médio, sem vínculo empregatício com o IFMG, é o profissional responsável pelo acompanhamento, apoio, acessibilidade e cuidados pessoais dos estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no IFMG Ouro Preto.

2. DO EDITAL

- 2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Ouro Preto torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem em projeto de AEE que visa descrever o público a ser atendido, compondo, posteriormente, os anexos deste edital no processo SEI de formalização da seleção.

3. DA BOLSIA

- 3.1. Vigência da bolsa: a partir de 25/07/2022 a 24/07/2023.
 - a. Valor da parcela da bolsa: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).
 - b. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.
 - c. Número de parcelas: 12 (doze).
 - d. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

FUNÇÃO	Requisitos de Formação e Experiência	Carga Horária semanal	Vagas
Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos estudantes com necessidades educacionais específicas	Ensino médio completo e 6 meses de experiência comprovada como cuidador de pessoas com necessidades específicas e/ou idosos	40	1

- e. A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do NAPNEE do IFMG Ouro Preto ou de um membro do núcleo por ele indicado.
- f. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- g. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.
- h. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelos bolsistas em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do NAPNEE e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- i. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.
- j. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.1, caberá ao NAPNEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.
- k. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.
- l. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deverá apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.
- m. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

- 4.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5, são também requisitos e atribuições dos Bolsistas, conforme sua função:
 - a. Ser maior de 18 anos.
 - b. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
 - c. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
 - d. Apresentar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas conforme modelo disponibilizado pelo orientador.
 - e. Entregar ao NAPNEE, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
 - f. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1. São compromissos assumidos pelo Orientador dos bolsistas:
 - a. Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
 - b. Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
 - c. Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho dos bolsistas.
 - d. Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
 - e. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Ouro Preto e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
 - f. Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
 - g. Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do Campus Ouro Preto e composta por 2 (dois) representantes do NAPNEE e 1 (um) pedagogo

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no site eletrônico www.ifmg.edu.br, no período de 23/06/2022 a 03/07/2022.

7.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.5, conforme a função.

7.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 11.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 6 e constará da seguinte etapa:

- ETAPA ÚNICA: Prova de títulos (eliminatória e classificatória)
- A avaliação da prova de títulos será feita por meio do barema expresso no Anexo I e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- O candidato deverá enviar os títulos para o e-mail do NAPNEE: napnee.ouropreto@ifmg.edu.br, assunto "SELEÇÃO COLABORADOR EXTERNO/NOME DO CANDIDATO", de 23/06/2022 a 03/07/2022, conforme cronograma.
- Serão classificados os candidatos com nota mínima de 60 pontos.
- A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
 - Em caso de persistir o empate, adotar-se-á o critério de maior idade.
 - Persistindo o empate, o desempate se dará através de sorteio.
 - Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.
 - No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados serão publicados no site do IFMG Campus Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 11.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos quanto ao indeferimento de inscrição e resultado preliminar deverão obedecer aos prazos discriminados no cronograma 11. O candidato terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo II), por meio do e-mail: napnee.ouropreto@ifmg.edu.br.

10.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG Campus Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 11.

11. DO CRONOGRAMA

Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Publicação do edital	23/06/2022
Período de inscrição e envio de documentos relacionados à comprovação	23/06/2022 a 03/07/2022
Divulgação das inscrições deferidas	04/07/2022, após as 15h
Recursos quanto ao indeferimento das inscrições	05/07/2022
Respostas dos recursos quanto a inscrições indeferidas	06/07/2022
Divulgação das inscrições deferidas após recurso	06/07/2022
Análise dos títulos	06 a 07/07/2022 (a depender do número de candidatos inscritos)
Divulgação do resultado preliminar	11/07/2022
Recurso do resultado preliminar	12/07/2022
Divulgação Resultado final	13/07/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Avaliadora.
- A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG - Campus Ouro Preto.
- A critério da instituição e mediante interesse entre as partes, disponibilidade orçamentária e a permanência do(s) estudante(s) registrados no PAEE do campus - que dá origem ao referido processo - o edital e as bolsas podem ser prorrogados por no máximo 2 anos.

ANEXO I

Candidato:

Inscrição:

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Experiência profissional mínima de 6 meses. Experiência comprovada como cuidador de pessoas com necessidades específicas e/ou idosos A comprovação será feita pelo envio dos documentos no período de inscrição.	60 pontos	
Experiência profissional a partir de 7 meses - 01 ponto para cada mês de experiência. Experiência comprovada como cuidador de pessoas com necessidades específicas e/ou idosos. A comprovação será feita pelo envio dos documentos no período de inscrição.	30 pontos	
Participação em eventos ou cursos relacionados aos cuidados de pessoas com necessidades específicas e/ou idosos. - 02 pontos para cada atividade declarada. A comprovação será feita pelo envio dos documentos no período de inscrição.	10 pontos	
Total	100 pontos	

ANEXO II

Formulário para interposição de recursos

Eu, portador (a) do RG nº _____ ;
nº _____, residente à _____ e CPF _____;
nº _____, Bairro: _____;
UF: _____; Município: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____;
Comissão Avaliadora do Edital nº 34/2022 _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a
Etapa: () Inscrição () Prova de Títulos
Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, de _____ de 2022.

Assinatura:

Ouro Preto, 23 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Nogueira Gomes**, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Ouro Preto, em 23/06/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador
1232457 e o código CRC **913E91D1**.

23213.001060/2022-63

1232457v1